



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007

RUA 9 DE JULHO, 690 - CEP 18300-900 - FONE: (15) 3543-9915

Ano VI Edição 301 • Capão Bonito, 06 de dezembro de 2013 www.capaobonito.sp.gov.br

PODERES:

EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Convênio fortalecerá cadeia produtiva de materiais recicláveis

RECICLAGEM - O secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI), Rodrigo Garcia, durante visita a Capão Bonito assinou na tarde segunda-feira, 02/12, no Centro Dia para o Idoso, um importante convênio com a Prefeitura Municipal.

A iniciativa fortalecerá a cadeia produtiva de materiais recicláveis e estruturação do polo no município.

Os recursos disponibilizados fazem parte do Programa de Fomento aos Arranjos Produtivos Locais (APLs) da SDECTI.

De acordo com Rodrigo Garcia, o projeto contribui para o desenvolvimento econômico sustentável do município.

“Além de beneficiar diversas camadas de profissionais do setor, como catadores, fabricantes e distribuidores, a ação incentivará a adequação do tratamento de resíduos sólidos e transformará Capão Bonito em um polo regional de coleta e comercialização de materiais recicláveis da Região Sudoeste”, completou o secretário.

O novo modelo de coleta seletiva aumentará em 130% a renda mensal de 50 famílias da região.

Segundo a Prefeitura Municipal, a ação também vai melhorar a triagem de materiais, aumentar o valor agregado e a comercialização de produtos, além de reduzir em 20% o volume do lixo que é depositado no aterro sa-

nitário do município.

“No total, serão investidos R\$ 265.725,51, sendo R\$ 248.525,51 do Governo do Estado por meio da SDECTI (para aquisição de equipamentos e capacitação de mão de obra) e R\$ 17.200,00 em contrapartida da prefeitura (para reforma e adequação do espaço)”, informou a administração municipal.

Sobre os Arranjos Produtivos Locais - Os APLs são concentrações de empresas que atuam em atividades similares ou relacionadas, que, sob uma estrutura de governança comum, cooperam entre si e com outras entidades públicas e privadas. As empresas localizadas em APLs produzem diversos tipos de produtos em municípios que já desenvolvem uma forte atividade comercial, como no ramo de calçados (Franca, Birigui e Jaú), aeroespacial (São José dos Campos), móveis

(Mirassol, Votuporanga e RMSP) e plástico (ABC).

Uma das vantagens do APL é facilitar o acesso de micro, pequenas e médias empresas a programas de gestão empresarial, mercado, processo, produtos e linhas de financiamento, visando o seu fortalecimento no mercado interno e acesso ao externo.

O projeto de Capão Bonito foi elaborado pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Secretário também inaugurou espaço de memória – Durante a visita e assinatura do convênio, o secretário Rodrigo Garcia também inaugurou no Centro Dia Quero Vida “Floripa Idalina Nunes”, o Espaço Cultural de Memórias.

O projeto é uma parceria da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social com a FATEC (Faculdade de Tecnologia).

O projeto vai proporcionar



aos frequentadores do Centro Dia, um olhar para a história do município através dos eventos do espaço cultural preparado especialmente para preservação da memória, do sonho, da luta e das conquistas do povo capão-bonitense.

“O projeto foi criado como instrumento de promoção do acesso à população acima de 60 anos de idade às memórias culturais do município de Capão Bonito e da região. Esperamos envolver toda a população na organização de uma comunidade inclusiva e verdadeiramente amiga do idoso, que valorize os seus direitos e reconheça o papel da terceira idade na sociedade”, afirmou a curadora do espaço prof. Alice E. D. Olivati.

O espaço foi aberto com uma exposição do acervo do Senhor Álvaro Castanho Vieira (em memória).



Secretário Rodrigo Garcia inaugurando Espaço Cultural dedicado a memória capão-bonitense

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Rua 9 de Julho, 690 Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915.
Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)

JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Wagner Antonio Santos (MTB 036227)

Fotos e arquivo Imprensa Oficial

Gilberto Contezini

IMPRESSÃO:

JR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME

TIRAGEM:

1.500 exemplares

www.capaobonito.sp.gov.br

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

PREFEITO MUNICIPAL

Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais 9913/9914

VICE-PREFEITO

Marco Antonio Citadini - Ramal 9921

FUNDO SOCIAL

Presidente - Regina Claudia G. Faia Dias

Tel.: 3542-5034

SECRETARIA DE GOVERNO

Mario Angelo Milani

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Dr. João Carlos Martins Souto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

José Dimas Cordeiro de Miranda - Ramal 9943

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prof Claudia Miyamoto (interina) - Tel.: 3542-3553

SECRETARIA DE FINANÇAS

Noel Correa Leme - Ramal - 9973

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

Marcelo Varela - Tel: 3542-2167

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Fabricio N. Olivati

Tel.: 3542-2955/3542-5224

SECRETARIA DE SAÚDE

Angela Maria de Lisboa - Tel.: 3542-2366 – 3542-1713

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

José Toshio Saito

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

João Bosco de Sá - Tel.: 3542-4243

SECRETARIA DE OBRAS

Direcua de Abreu Pedroso - Tel.: 3542-1507 – 3542-5858

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

VILA APARECIDA (ARVA)

Tel.: 3542-6449

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Wagner Santos - Ramal 9912

OUVIDORIA/CORREGEDORIA

Ramal 9940

Tel.: 08007743104 / 3542-1023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

João Machado - Tel.: 3542-1176

VIGILÂNCIA MUNICIPAL

Ramal – 9931

JUNTA MILITAR

Tel.: 3542-3724

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Gilberto Tobias - Ramal 9935

DEPARTAMENTO PESSOAL

Ramal 9922

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ramal 9911

FISCALIZAÇÃO

Ramal 9906

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tel.: 3542-2157

CÂMARA MUNICIPAL

Tel.:3542-2166

PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR)

Tel. 3542-4713

PROCON

Tel. 3542-2101

PROGRAMAÇÃO DE NATAL



2013

Abertura das Festividades Natalinas - Dia 10/12/2013 ás 19:00 H
Local : Secretaria municipal de Educação .

Atividades Culturais na Praça Rui Barbosa a partir das 20:30.

Dia 11/12 - Quarta Feira - Apresentação em LIBRAS
(Linguagem - Brasileira de Sinais) e apresentação dos alunos do CPP com a Prof Aline Mendes.

Dia 12/12 - Quinta Feira - Duplas Sertanejas: Eraldo Santana e Marcelo Violeiro, Marcos e Maciel e o cantor Daniel.

Dia 13/12 - Sexta Feira - City Vida Ballet - O Mistério de Feiurinha e Dança do Ventre.

Dia 14/12 - Sábado - Cantata de Natal " Sua Luz Chegou " com o Coral Plesbiteriano Independente.
Cantata de Natal " Natal de Paz " com o Coral Teófilo da Comunidade São Judas Tadeu.

Dia 15/12 - Domingo - MPB com Adriano, Toninho Assumpção e Convidados.

Dia 16/12 - Segunda Feira - Duplas Sertanejas: Darcio Silva e Edivaldo, Eron e Rubens e Convidados.

Dia 17/12 - Terça Feira - Glória a Jesus com a Igreja o Brasil para Cristo.

Dia 18/12 - Quarta Feira - Academia de Dança El Hadara " As 1001 Noites. Grupo Impactos de Rua.

Dia 19/12 - Quinta Feira - Academia de Dança Attitud " A Procura da Felicidade "

Dia 20/12 - Sexta Feira - Sorteio IPTU Premiado da Prefeitura Municipal de Capão Bonito. Corporação Musical " Ataliba Mendes ".

Dia 21/12 - Sábado - Grupo Cheiro de Mate e o Grupo Fandango do Cuitelo.

Dia 22/12 - Domingo - Atividades Culturais.

Dia 23/12 - Segunda Feira - Presépio Vivo.



REALIZAÇÃO:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



Prefeitura Municipal de Capão Bonito

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – EDITAL CONVOCAÇÃO

O Sr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS , Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação: Ficam convocado o candidato aprovado e classificado no processo seletivo 02/2013 para emprego temporário de **ESTAGIÁRIO MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS** para cumprimento do convênio 757953/2011, conforme orientação do Ministério do Esporte/Brasília, devendo o mesmo comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**.

Estagiário Monitor de Atividades Esportivas	Walter Fonseca dos Santos Filho	RG 48.984.318-8
Estagiário Monitor de Atividades Esportivas	Guilherme Juliano Camargo Ramos	RG 48.792.847-7

Capão Bonito, 04 de dezembro de 2013

SR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

LEI N° 3.855, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Projeto de Lei do Executivo Municipal, com Emenda Supressiva da Comissão de Finanças e Orçamento.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de -----Capão Bonito/SP, para o Exercício de 2014, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de -----Capão Bonito para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 115.400.000,00,00 (Cento e quinze milhões e quatrocentos mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 115.400.000,00 (Cento e quinze milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.122.000,00 (Três milhões, cento e vinte e dois mil reais) e em R\$ 112.278,000,00 (Centro e doze milhões, duzentos e setenta e oito mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	111.870.000,00
1.1. Receita Tributária	9.364.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.100.000,00
1.3. Receita Patrimonial	710.000,00
1.4. Receita de Serviços	300.000,00
1.5. Transferências Correntes	97.250.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	3.146.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	13.879.000,00
2.1. Alienação de Bens	147.000,00
2.2. Transferências de Capital	13.732.000,00
2.3. Deduções da Receita Fundeb	-10.349.000,00
TOTAL	115.400.000,00

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.122.000,00
02.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO	3.028.000,00
02.02 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	920.000,00
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2.143.000,00
02.04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	7.256.000,00
02.05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	16.323.000,00
02.06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	45.441.000,00
02.07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	23.216.000,00
02.08 - SECRETARIA MUN. AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	1.916.000,00
02.09 - SECRETARIA MUN. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	1.069.000,00
02.10 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.779.000,00
02.11 - SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	3.621.000,00
02.12 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE	346.000,00
02.13 - FUNDO MUN. HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	2.220.000,00
TOTAL	115.400.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.122.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	13.828.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.125.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	520.000,00
10. SAÚDE	23.216.000,00
12. EDUCAÇÃO	45.441.000,00
13. CULTURA	964.000,00
15. URBANISMO	13.590.000,00
16. HABITAÇÃO	2.220.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	71.000,00
20. AGRICULTURA	1.845.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00
26. TRANSPORTE	1.310.000,00
27. DESPORTO E LAZER	2.537.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	475.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.016.000,00
TOTAL	115.400.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031. AÇÃO LEGISLATIVA	3.122.000,00
121. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	920.000,00
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.742.000,00
123. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.245.000,00
124. CONTROLE INTERNO	176.000,00
241. ASSISTÊNCIA AO IDOSO	239.000,00
242. ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	87.000,00
243. ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.138.000,00
244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.661.000,00
271. PREVIDÊNCIA BÁSICA	520.000,00
301. ATENÇÃO BÁSICA	16.432.000,00
302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.441.000,00
303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	150.000,00
304. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	61.000,00
305. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.000,00
306. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.676.000,00
361. ENSINO FUNDAMENTAL	27.995.000,00
362. ENSINO MÉDIO	594.000,00
363. ENSINO PROFISSIONAL	80.000,00
364. ENSINO SUPERIOR	320.000,00
365. EDUCAÇÃO INFANTIL	12.471.000,00
366. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00
392. DIFUSÃO CULTURAL	964.000,00
452. SERVIÇOS URBANOS	13.590.000,00
482. HABITAÇÃO URBANA	2.220.000,00
541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00
542. CONTROLE AMBIENTAL	67.000,00
606. EXTENSÃO RURAL	1.845.000,00
695. TURISMO	120.000,00
782. TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.310.000,00
812. DESPORTO COMUNITÁRIO	2.537.000,00
846. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	475.000,00
999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.016.000,00
TOTAL	115.400.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES	86.023.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	49.922.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas/ sem fins Lucrativos	12.676.000,00
3.3.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos	106.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	23.313.000,00
4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL	28.361.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	26.505.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	1.856.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.016.000,00
TOTAL	115.400.000,00

Art. 3º Os recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Parágrafo único. Não se efetivando até o dia 31/10/2014 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a Cobrança da Dívida de acordo com o previsto no Orçamento da Receita; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento 2014 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º S U P R I M I D O.

I – S U P R I M I D O.

II – S U P R I M I D O.

III – S U P R I M I D O.

IV – S U P R I M I D O.

Art. 5º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as fontes de recursos das dotações, do orçamento de 2014, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo único. A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 7º S U P R I M I D O.

Art. 8º Ficam convalidados na Lei nº 3.803/13 – PPA e na Lei nº 3.804/13 – LDO, os valores das Ações e a criação de novas atividades programáticas, ora contemplados na presente Lei.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de novembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2013.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2013) – de autoria do Vereador Abner Baptista da Silveira.

Outorga a Medalha Grande Mérito “Chão Nascente do Paranapanema”, à Senhora Monique Marques da Rocha.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Grande Mérito “CHÃO NASCENTE DO PARANAPANEMA” à Senhora **MONIQUE MARQUES DA ROCHA**, em reconhecimento aos relevantes benefícios prestados a este Município, como Enfermeira Sanitarista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Capão Bonito, 26 de novembro de 2013.

CÉLIO DE MELO
- Presidente -

ALLAN SOUZA RENÓ
- 1º Secretário -

Publicado e afixado no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
-Oficial Administrativo-

LEI N° 3.856, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração dos Artigos 3º e 4º da Lei nº 3.404, de 07 de Junho de 2010, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1ºFica alterado o Art. 3º da Lei nº 3.404, de 07 de junho de 2010,que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Centro terá a seguinte composição: Diretor, cargo permanente; no mínimo 03 (três) Orientadores Educacionais ou Psicopedagogos e profissionais da área da Saúde”.

§ 1º O Diretor do CAMP deverá ser integrante do Quadro de Diretores de Escola do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º. Os Orientadores ou Psicopedagagogos deverão ser integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nomeados após Processo Seletivo Interno.

§ 3º. Os profissionais: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Neurologista, Psiquiatra, etc ..., serão indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºFica alterado o Art. 4º da Lei nº 3.404, de 07 de junho de 2010,que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O prazo de atuação dos Orientadores Educacionais ou Psicopedagagogos junto ao CAMP, será de no máximo 02 (dois) anos, permitida uma recondução, a critério da Secretaria Municipal da Educação, por no máximo igual período”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28denovembro de 2013.

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 3.857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre cessão em comodato, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado à ceder em comodato, à Associação Capaobonitense dos Costureiros Rurais, inscrita no CNPJ sob nº 19.063.037/0001-97, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 182, Centro, Capão Bonito/SP, 13 (treze) máquinas de costura, abaixo discriminadas:

- a) 01 (uma) Galoneira Plana;
- b) 02 (duas) Overlok;
- c) 02 (duas) Interlok;
- d) 04 (quatro) Reta;
- e) 01 (uma) Galoneira BT;
- f) 01 (uma) Galoneira Cilíndrica com catraca;
- g) 01 (uma) Overlok Zeromaq;
- h) 01 (uma) Zig Zag Bordadeira de Joelho.

Art. 2º A cessão de que trata esta Lei terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da data de publicação desta Lei, aplicando-se o que dispõe os artigos 579 à 585, do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º A Comodatária não poderá ceder ou transferir as máquinas de costura descritas no artigo 1º desta Lei, sob pena de aplicação das cominações legais de direito.

Art. 4º A Comodatária assumirá o compromisso de zelar pela manutenção das máquinas de costura e ao final do prazo deste instrumento, devolver os mesmos à Comodante em perfeitas condições.

Art. 5º O presente comodato não obriga a Comodante, a pagar quaisquer despesas com reparos e outros, ou indenizar prejuízos na vigência do contrato.

Art. 6º O Termo de Cessão em Comodato faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º O não cumprimento de artigos desta Lei ensejará o fim da Cessão em Comodato.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”,
28 de novembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 3.858, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.211.000,00 (Dois milhões, duzentos e onze mil reais), necessário para atender despesas com: Obrigações Patronais, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Contratação por Tempo Determinado e Indenizações e Restituições Trabalhistas, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		PM - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.01	04.122.0002.2002	PM - GAB. PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
		MANUTENÇÃO DO GABINETE
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 2
02.01.03	04.122.0004.2004	RS 9.000,00
		PM - DIVISÃO REGIONAL VILA APARECIDA
		MANUTENÇÃO DA ADM. REGIONAL
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 20
		RS 13.000,00
02.02.00		PM - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
02.02.01	04.121.0005.2055	PM - SEC. MUN. PLANEJ/GAB. SECRETÁRIO
		MANUTENÇÃO DO GAB. PLANEJAMENTO
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 29
		RS 1.000,00
02.04.00		PM - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAL IS
02.04.02	15.452.0010.2072	PM - SEC. OBRAS - DIV. SERVIÇOS (RUAS, AV. PRC, LIMP)
		MANUTENÇÃO DO DEMUTRAM
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 91
		RS 10.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 92
		RS 3.000,00
02.05.00		PM. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02	12.361.0016.2011	PM - SEC. EDUCAÇÃO / DIV. ENSINO FUNDAMENTAL
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 129
		RS 155.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 130
		RS 68.000,00
02.05.05	12.365.0019.2015	PM - SEC. EDUCACAO / DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL
		MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 156
		RS 8.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 157
		RS 355.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 158
		RS 108.000,00
02.05.06	12.306.0020.2019	PM. = SEC. EDUCAÇÃO / CENTRAL ALIMENTACIA
		MANUTENÇÃO DA C. ALIMENTACIA
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 175
		RS 15.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 176
		RS 6.000,00
02.06.00		PM. - FUNDEB
02.06.01	12.361.0024.2023	PM. - FUNDEB = FDO. DESENV. EDUC. BASICA
		MANUTENÇÃO DO FUNDEB / FUNDAM (60% PROF. MAGISTERIO)
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 197
		RS 200.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 198
		RS 335.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 199
		RS 210.000,00
		INDENIÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 201
		RS 25.000,00
		MANUTENÇÃO DO FUNDEB / EDUC. INFANT - (60% PROF. MAGIST)
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 213
		RS 15.000,00
02.07.00		PM. - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	10.301.0025.2029	PM. - SEC. SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		MANUTENÇÃO DO F. M. SAÚDE
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 234 (F. 1)
		RS 213.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 235 (F. 5)
		RS 95.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 236
		RS 60.000,00
		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 234
		RS 22.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 255
		RS 30.000,00
02.08.00		PM. = SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.08.01	20.606.0026.2031	PM. = SEC. AGRO/ GAB. SECRETÁRIO
		MANUTENÇÃO DO GAB. AGROPECUÁRIA
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 272
		RS 15.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 273
		RS 10.000,00
02.09.00		PM. - SECRETARIA MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.09.01	04.122.0030.2035	PM. - SEC. NEG. JURÍDICOS / GAB. SECRETÁRIO
		MANUTENÇÃO DO JURÍDICO
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 301
		RS 82.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 302
		RS 32.000,00
02.10.00		PM. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01	08.244.0031.2036	PM. - SEC. ASS. SOCIAL / FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
		MANUTENÇÃO DO F. A. SOCIAL
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 347
		RS 46.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 348
		RS 48.000,00
02.14.00		PM. - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA/ADOLESCENTE
02.14.02	08.243.0040.2058	PM. - FDO. MUN. DIR. CAD/ESCOL/ CONSELHO TUTELAR
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 457
		RS 22.000,00
	
		RS 2.211.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M.)
02.01.00		P.M. - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.01		P.M. - GAB. PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2002	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO GABINETE
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 01 R\$ 9.000,00
02.02.00		P.M. - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
02.02.01		P.M. - SEC. MUN. PLANEJ./GAB. SECRETARÍO
04.121.0005.2055	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO GAB. PLANEJAMENTO
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 28 R\$ 5.000,00
02.02.02		P.M. - SEC. MUN. PLAN/DIR. PLANEJAMENTO
04.121.0006.2056	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DA DIR. PLANEJAMENTO
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 37 R\$ 25.000,00
02.03.00		P.M. - SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS
02.03.02		P.M. - SAF / DIVISÃO ADMINIST. CONTABIL E TRIBUTOS
04.122.0008.1023	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		REDUÇÃO F. 53 R\$ 10.000,00
04.122.0008.2006	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 55 R\$ 100.000,00
04.122.0008.2087	3.3.90.39	ATOS DE PÚBLICIDADE INSTITUCIONAL
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO F. 66 R\$ 45.000,00
02.04.00		P.M. SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
02.04.02		P.M. - SEC. OBRAS / DIV. SERVIÇOS (RUAS/AP.RC, LIMP.)
15.452.0010.2008	3.1.90.13	MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO F. 84 R\$ 13.000,00
02.04.03		P.M. - SEC. OBRAS - DIV. SERVIÇOS (ESTRADAS VICINAIS)
26.782.0011.1017	4.4.90.52	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS / MAQUINAS E VEÍCULOS
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		REDUÇÃO F. 99 R\$ 19.000,00
02.06.00		P.M. = FUNDEB
02.06.01		P.M. = FUNDEB=FDO. DESENV. EDUC. BÁSICA
12.361.0024.2023	3.1.90.16	MANUTENÇÃO DO FUNDEB /FUNDAM (60% PROF. MAGISTERIO)
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 200 R\$ 75.000,00
		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
		REDUÇÃO F. 202 R\$ 70.000,00
12.361.0024.2024	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO FUNDEB / FUNDAM (40% DEMAIAS DESPESAS)
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 203 R\$ 120.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO F. 204 R\$ 30.000,00
12.365.0024.2025	3.1.90.11	MANUT. FUNDEB / EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA(60% PROF. MAGIST)
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 212 R\$ 40.000,00
02.08.00		P.M. - SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.08.02		P.M. - SEC. AGROP/ DIV. DESENV. AGROPECUÁRIO
20.606.0027.2032	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO DESENV. AGROPECUÁRIO
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 282 R\$ 10.000,00
02.08.03		P.M. - SEC. AGROP/ DIV. MEIO AMBIENTE
18.542.0028.2033	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 289 R\$ 25.000,00
02.10.00		P.M. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01		P.M. - SEC. ASS.SOCIAL /FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
08.244.0031.1021	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E DESAPROPRIACÃO
		OBRAIS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO F. 343 R\$ 30.000,00
08.244.0031.2043	3.3.90.32	MANUT. PROG. PROT. SOCIAL BÁSICA / AT. FAMILIA
08.244.0031.2068	3.3.50.43	MATERIAL. BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO
		REDUÇÃO F. 358 R\$ 50.000,00
		PROG. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /SUBV. SOCIAL – FAMILIA
		SUBVENÇÕES SOCIAIS
		REDUÇÃO F. 364 (FR. 1) R\$ 30.000,00
		SUBVENÇÕES SOCIAIS
		REDUÇÃO F. 366 (FR. 5) R\$ 112.000,00
08.244.0031.2084	3.1.90.11	MANUT. PROG. PROT. SOCIAL ESPEC /AT. FAMILIA
		VENCIMENTOS E VAN TAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 367 R\$ 46.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO F. 368 R\$ 13.000,00
02.11.00		P.M. - SEC. MUN. JUV. ESP. LAZER E CULTURA
02.11.01		P.M. - SEC. JUV. ESPLAZER E CULT / GAB. SECRETÁRIO
27.812.0032.2051	3.1.90.11	MANUT. DO GAB. JUV. ESP. LAZER E CULTURA
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 378 R\$ 63.000,00
02.11.03		P.M. - SEC. JUV. ESPLAZER E CULT / DIV. ESPORTE
27.812.0034.1025	4.4.90.51	CONSTR./REFORM./AMPL./QUADRAS, PRAÇAS E DESAPROP.
		OBRAIS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO F. 391 R\$ 295.000,00
27.812.0034.2053	3.1.90.04	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		REDUÇÃO F. 394 R\$ 85.000,00
02.11.04		P.M. - SEC. JUV. ESPLAZER E CULT / DIV. CULTURA
13.392.0035.2054	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DA CULTURA
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 408 R\$ 10.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO F. 415 R\$ 140.000,00
02.12.00		P.M. - SEC. MUN. DESENV. COM.L. E INDUSTRIAL
02.12.01		P.M. - SEC. MUN. DES. COM. IND./ GAB. SECRETARIO
23.691.0036.2073	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DO DESENV. COML. INDUSTRIAL
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 420 R\$ 50.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO F. 421 R\$ 15.000,00
02.13.00		P.M. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
02.13.02		P.M. - SEC. MUN. TURISMO / DIV. TURISMO
23.695.0044.2076	3.1.90.11	MANUTENÇÃO DA DIV. TURISMO
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO F. 439 R\$ 20.000,00
02.15.00		P.M. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.15.01		P.M. - ENCARGOS GERAIS /DESPESAS DIV.ADMINISTRAÇÃO
04.123.0041.0004	4.6.90.71	AMORTIZAÇÃO DIV. INTERNA
		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de novembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 3.859, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Material de Consumo e Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00	P.M. - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	P.M. - SEC. SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2029	MANUTENÇÃO DO F. M. SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 245 R\$ 11.000,00
10.301.0025.2030	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 249 R\$ 194.000,00
10.301.0025.2095	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 252 R\$ 25.000,00
10.302.0025.2097	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 258 R\$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 480.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M.)
02.07.00	P.M. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	P.M. - SEC. SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.1014	CONSTR./REFORM./AMPLIAÇÃO E DESAPROPRIACÃO
4.4.90.51	OBRAIS E INSTALAÇÕES
	REDUÇÃO F. 228 R\$ 200.000,00
10.301.0025.2029	MANUTENÇÃO DO F. M. SAÚDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	REDUÇÃO F. 238 R\$ 180.000,00
10.302.0025.2096	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	REDUÇÃO F. 256 R\$ 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 480.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de novembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/13.

RATIFICO e homologo a Dispensa de Licitação nº 048/13, nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações, para aquisição de papel sulfite A4 para os serviços da Câmara Municipal, junto à empresa F.SAITO & CIA LTDA ME- DIGITAL INFORMATICA, cadastrada no CNPJ sob nº 09.489.341/0001-47, no valor total de R\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais); conforme Processo nº 2403/13. CÉLIO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 04 de dezembro de 2013.



CÂMARA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

ESTADO DE SÃO PAULO

AV.Capitão Calixto, 131 – Fones/Fax: (0xx15) 3542-1576 – 3542-2166 – 3543-1200 – Cx.P. 141 – CEP18304-046
Site: www.camaracb.sp.gov.br E-mail: cama@camaracb.sp.gov.br

LISTAGEM DE CARGOS E NÍVEIS SALARIAIS DOS FUNCIONÁRIOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO.

(ARTIGO 39, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

EXERCÍCIO 2013

(CARGOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 046/05)

CARGO	NÍVEL	SALÁRIO R\$
ASSESSOR JURÍDICO	I-7	3.328,34
ASSESSOR LEGISLATIVO	I-7	3.328,34
ASSESSOR DE IMPRENSA	I-7	3.328,34
ASSESSOR CONTÁBIL	I-7	3.328,34
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	G-2	1.811,00
ADVOGADO	I-7	3.328,34
CONTADOR	I-6	3.169,85
DIRETORA DE ADM. LEGISLATIVA (E)	I-14	4.683,31
DIRETOR ADMINISTRATIVO	I-1	2.483,66
OFICIAL ADMINISTRATIVO (E)	E-24	3.678,93
OFICIAL ADMINISTRATIVO	E-1	1.197,75
ESCRITURÁRIO (E)	D-15	1.976,22
ESCRITURÁRIO (E)	D-11	1.625,84
ESCRITURÁRIO	D-6	1.273,89
MOTORISTA (E)	E-19	2.882,54
MOTORISTA (E)	E-16	2.490,04
MOTORISTA	E-3	1.320,52
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO (E)	A-16	1.200,83
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	C-3	917,03
COPEIRA (E)	A-17	1.260,87
COPEIRA	A-5	702,10
SERVENTE (E)	A-13	1.037,32
SERVENTE	A-4	683,41
SERVENTE	A-3	683,41
TELEFONISTA	C-4	962,88
TELEFONISTA	C-3	917,03
RECEPCIONISTA	C-3	917,03
VIGIA	A-5	702,10
VIGIA	A-6	737,21
CONTÍNUO	A-5	702,10
ENCAR. DO SETOR DE ARQ.E DOC.	F-3	1.584,63

*(E) Estatutário

PRESIDENTE DA CÂMARA	SUBSÍDIO	3.922,00
VEREADORES	SUBSÍDIO	3.710,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, DEZEMBRO DE 2013.

CÉLIO DE MELO
Presidente

IMPRENSA OFICIAL

ETEC DR. CELSO CHARURI – CAPÃO BONITO

EDITAL N.º 02, de 28 de novembro de 2013

A Escola Técnica Estadual Dr. Celso Charuri, município de Capão Bonito, atendendo o disposto no § 2º do Artigo 61 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Especial de Seleção de Candidatos para o Preenchimento de vagas remanescentes da segunda e terceira séries do Ensino Médio**, para o ano letivo de 2014.

I. Das disposições preliminares

- As vagas a que diz respeito este processo especial de seleção de candidatos serão aquelas originadas pela retenção, desistência ou transferência dos alunos matriculados no Ensino Médio na ETEC DR. CELSO CHARURI.
- Concluído o processo de reclassificação dos alunos da ETEC, as vagas dos alunos que não foram promovidos serão oferecidas aos alunos classificados no presente processo especial de seleção.

II. Das inscrições

1. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, no período de 09 a 16 de dezembro de 2013, na secretaria da Etec Dr. Celso Charuri, no horário das 08:30 às 12h e das 13:30 às 17:00h.

2. Poderão inscrever-se candidatos:

- a serem recebidos por transferência de outra instituição de ensino pública ou particular, modalidade regular ou EJA
- que interromperam seus estudos no Ensino Médio e desejam retomar seus estudos.
- No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Requerimento próprio, fornecido pela Escola, completamente preenchido;
 - Declaração de matrícula da escola de origem ou histórico escolar comprovando os estudos anteriores realizados no Ensino Médio, correspondentes a 1.ª ou 1.ª e 2.ª séries.
 - Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais a ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil ou Banco Postal dos Correios, conta da Associação de Pais e Mestres (APM) da Etec Dr. Celso Charuri, agência nº: 6592-7, conta corrente nº: 1116-9. (trazer o comprovante de depósito no ato da inscrição)
 - Não serão aceitas inscrições pelo correio, fac-símile, por procuração, por Internet, condicional ou fora do prazo.
- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

III. Das provas

1. As provas objetivas avaliarão o candidato quanto às competências e habilidades da série anterior à qual está inscrevendo-se, de acordo com a proposta curricular do Ensino Médio das ETECs do Centro Paula Souza.

2. As provas serão constituídas de 50 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, abrangendo competências e habilidades da série anterior à qual o candidato está inscrevendo-se, de acordo com a proposta curricular do Ensino Médio das ETECs do Centro Paula Souza.

IV. Da realização das provas

1. As provas serão aplicadas no dia 20 (vinte) de dezembro de 2013 às 8h nas dependências da ETEC.

2. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de trinta minutos.

3. Não serão tolerados atrasos sob nenhuma alegação.

4. Para fins de identificação no momento da prova, o candidato deverá portar o **original** de um dos seguintes documentos (dentro do prazo de validade, se for o caso):

- Cédula de identidade (RG)
- Cédula de identidade de estrangeiros (RNE)
- Certificado de reservista militar (com foto)
- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS)
- Carteira de habilitação com foto
- Carteira de registro profissional expedida pelos Conselhos Regionais.

IMPORTANTE: Não serão aceitos protocolos, cópias reprodutivas dos documentos acima citados, carteira de estudante (RG escolar – UMES – UBES), certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação sem foto, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.

5. Para a realização da prova o candidato deverá usar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6. Será **eliminado** do Concurso o candidato que:

- Apresentar-se no local de aplicação após o fechamento dos portões;
- Não apresentar documento de identidade;
- Não portar material necessário à realização da prova.
- Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

continua na
pág. 08

continuação da pág. 07

- e. Ausentar-se da sala sem acompanhamento ou autorização do aplicador;
- f. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h. Estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- i. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela ETEC;
- j. Não devolver a folha de resposta, o caderno de resposta ou qualquer outro material de avaliação da prova;
- k. Agir com des cortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

VI. Da correção das provas

1. Cada questão valerá um ponto.
2. Não será computada questão com emendas ou rasuras, ainda que legível.
3. Não será computada questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

VII. Dos critérios de desempate e da classificação final

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, considerado o item VI deste edital.
2. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a. Aluno cursando o Ensino Técnico da ETEC, na época da inscrição;
 - b. Aluno de outra ETEC do Centro Paula Souza;
 - c. Maior idade.
3. A classificação final do Concurso será divulgada na ETEC no dia 30 de dezembro de 2013, à partir das 14h.
4. A classificação final dos candidatos não implica em garantia automática de vaga no Ensino Médio da ETEC.

VIII. Da convocação para a matrícula

1. As vagas para efeito deste Concurso serão originadas do número de alunos da ETEC retidos, desistentes ou transferidos em cada série.
2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada série.
3. O candidato convocado para matrícula deverá efetivá-la no período previsto para tal. O não comparecimento no prazo implicará perda da vaga.
4. A matrícula deverá ser efetuada na secretaria da ETEC em até 2(dois) dias letivos a partir da convocação do candidato, que será publicada no mural da ETEC, e também será realizada através de e-mail e telefone apresentados no requerimento de inscrição.
5. Na existência de novas vagas, após o processo de reclassificação de alunos da ETEC, será feita nova convocação de candidatos classificados, para matrícula.
6. A classificação final obtida neste Concurso será válida até 30 de maio de 2014, sendo que no decorrer do ano letivo, essa classificação será considerada para receber transferências, quando surgirem vagas.
7. Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso, na ocasião de existência de vagas, serão publicados no mural da ETEC á partir do dia 13 de janeiro de 2014, e também, através de convocação via e-mail e/ou telefone, portanto, os dados preenchidos no requerimento de inscrição deverão estar corretos e atualizados para futuras convocações, sendo de inteira responsabilidade do candidato maior ou do seu representante legal, se menor, o seu acompanhamento, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.
8. Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de provas.
9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Especial de Seleção de Alunos para o preenchimento de vagas remanescentes da segunda e terceira séries do Ensino Médio, ouvido o Diretor da ETEC.

Capão Bonito, 28 de novembro de 2013.

Denis Maurilio Maricato
RG 3.419.937

Controle de Mural

Afixado em	/	/
Retirado em	/	/

OFÍCIO ESPECIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei Nº. 9452 de 20 de março de 1997, do recebimento de recursos do Governo Federal no dia 13, 21 e 26 de novembro de 2013, no valor de R\$ 2.516,74 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) para o **IGD – SUAS**, o valor de R\$ 2.792,95 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) para o **PACI**, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o **PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o **PISO DE TRANSIÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE**, e, o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o **PISO BÁSICO FIXO I**.

Vigilância Sanitária



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL- SERVIÇO SAÚDE
PROTOCOLO:-691/13- PROCESSO:-10203-111/13- RAFAEL GREGORIO DAL BELLO (ODONTO) – RUA QUINTINO BOCAIUVA, 230 – CENTRO CAPÃO BONITO/SP – CEVS:-351020301- 863-000161-1-0 (DATA 21/11/13)

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL–ALIMENTOS
PROTOCOLO:-694/13 – PROCESSO:-10203-103/13 – CELSO SALOMÃO-ME (lanchonete)– RUA QUINTINO BOCAIUVA, 264 – CENTRO CAPÃO BONITO/SP – CEVS:-351020301-561-000390-1-2 (DATA 02/12/13)

PROTOCOLO:-634/13 – PROCESSO:-10203-100/13 – MAURICIO SOUZA ANTUNES-ME (RESTAURANTE)- RUA GENERAL CARNEIRO, 399 – CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS- 351020301-561+000386-1-0 (DATA 29/11/13)

AUTO DE INFRAÇÃO –AIP

PROTOCOLO:-692/13- PROCESSO:-10203-112/13- RAFAEL GREGORIO DAL BELLO (ODONTO)-RUA QUINTINO BOCAIUVA, 230 CENTRO CAPÃO BONITO/SP AIP-472 DE 14/11/13

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE –AIP

PROTOCOLO:-688/13- PROCESSO:-10203-020/10 – PRADO & OLIVEIRA S/S LTDA (CONS.MÉDICO) – RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, 485 – VILA SANTA ROSA-CAPÃO BONITO/SP – AIP-290 DE 27/11/13

LICITAÇÕES PÚBLICAS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 37/2013 – Contratação de empresa para a Construção de 01 Unidade Básica de Saúde no Bairro Nova Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório. O encerramento (protocolização dos envelopes nº 01 e 02) dar-se-á na data de **06 de janeiro de 2014**, até às **14:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através de guia de arrecadação, no Setor de Licitações, situado a Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs ou através do e-mail: editalcapabonito@gmail.com . Capão Bonito-SP, 05 de dezembro de 2013.

RE-RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 108/2013 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A,B e E em consonância a RDC 306 e resolução CONAMA 358, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **20 de dezembro de 2013**, às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através de guia de arrecadação, no Setor de Licitações, situado a Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs ou através do e-mail: editalcapaobonito@gmail.com . Capão Bonito-SP, 05 de dezembro de 2013.

Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2013.

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto e Meia Cana, para a Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

Contratada: GRANDINO PRÉ MOLDADOS LTDA. EPP

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 69.740,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)**.

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 17 de julho de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2013

Objeto: Aquisição de cartuchos pretos e outros, para o Centro de Processamento de Dados, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I.

Contratada: LAURA BOTTERI GARMS ME

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 17 de julho de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2013

Objeto: Aquisição de diversos materiais para o Setor de Construção Civil, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I.

Contratada: DEPÓSITO CENTRAL CASA & CONSTRUÇÃO LTDA

ELISEU FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR - ME

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.166,70 (treze mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 18 de julho de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2013

Objeto: Aquisição de filtros para os veículos da frota Municipal, para a Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I.

Contratada: FERRARINI COM PEÇAS P/TRATORES LTDA

PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO – ME

VALECAR PEÇAS ACESSÓRIOS EIRELI/LTDA

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 247.660,69 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais**

e sessenta e nove centavos).

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 19 de julho de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2013

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos nas 13 unidades de Saúde, Zona Urbana e Rural do Município, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Contratada: ZILDA NAZARETE DE ALMEIDA ME

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 19 de julho de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2013

Objeto: Contratação de som, para ser utilizado em eventos culturais, esportivos, educacionais e outros eventos municipais, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I.

Contratada: MARICEIA GOMES BARBOSA

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais)**.

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 30 de agosto de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2013

Objeto: Aquisição de gás, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I.

Contratada: ALINE LETICIA ZORZI ME

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 121.350,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais)**.

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 26 de agosto de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2013

Objeto: Aquisição de óleo homologado pela NBR tipo 1º linha, óleo lubrificante, óleo hidráulico, óleo de câmbio, fluído de freio e diversos produtos de conservação e limpeza para veículos , para diversas Secretarias, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I Termo de Referência.

Contratada: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO ME

PEFIL COMERCIAL LTDA

MARCOS ANTONIO CHAVES EPP

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 381.026,30 (trezentos e oitenta e um mil, vinte e seis reais e trinta centavos)**.

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 24 de setembro de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2013

Objeto: Aquisição de mesas, cadeiras, armários, aparelhos de fax, bebê-douros, aparelhos de telefone, pen drive, calculadoras, scanners e ventiladores, para a Secretaria de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I.

Contratada: SERGIO VIEIRA DE BRITO/ME

CARLOS EDUARDO GARCIA REFRIGERAÇÃO

CLEBER PEDROSO DA COSTA – ME

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 37.480,50 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 21 de outubro de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
50/2013

Objeto: Aquisição de mesas e bancos para refeitório das Escolas de Ensino Fundamental, pertencentes à Secretaria de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I Termo de Referência.

Contratada: STEFÂNIA SIQUEIRA SILVA – ME

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 01 de novembro de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
51/2013

Objeto: Aquisição de balanças antropométricas, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I Termo de Referência.

Contratada: CIRURGICA IZAMED LTDA – ME

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.975,00 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais).**

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 12 de novembro de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
52/2013

Objeto: Aquisição de diversos tipos de impressos para utilização em diversas Secretarias, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I Termo de Referência.

Contratada: J.R. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME

GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA ME

O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 82.937,46 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Capão Bonito, 12 de novembro de 2013 – Dr. Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

Contrato nº 258/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2013

Contratada: ZANIN & TREFF LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de 2.000 m² de Geomembrana de PEAD, 2mm e 4.000 m² de Manta Geotextil gramatura 200 com serviços de instalação para a Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

Itens nº: 02.

Valor Global: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Vigência: Até dia 31/12/2013.

Data de Assinatura: 03/09/2013.

Contrato nº 296/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2013

Contratada: CONSTRÓI LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços e mão de obra de pintura, caçada e forro para a obra de construção de 34 unidades habitacionais no Bairro Boa Esperança, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

Valor Global: R\$ 100.721,21 (cem mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Data de Assinatura: 11/11/2013.

Contrato nº 298/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Contratada: JOSÉ CARLOS DE PAIVA VIDRAÇARIA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 626 m² de divisórias, 35 mm, painel cego miolo coméia revestida com fórmica em chapa de fibra de madeira prensada com montantes alumínio anodizado natural em “L” “T” ou “X”, cor areia e 18 (dezoito) dimensões 0,80x2,10, cor areia, com serviços de colocação e instalação no local indicado destinado ao funcionamento de salas de aulas, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Valor Global: R\$ 29.780,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Data de Assinatura: 12/11/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2013

Objeto: confecção de uniformes para motoristas e monitores (transporte escolar) da Secretaria Municipal de Educação, deste município

Contratada(s): CARMEN CRISTINA RUIZ RAMOS ME

Valor da licitação/empenhos: R\$ 6.380,80

Data de emissão: 29/11/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2013

Objeto: aquisição de extintores, para troca junto aos veículos da Municipalidade **Contratada(s):** C.M. EXTINTORES LTDA ME

Valor da licitação/empenhos: R\$ 2.067,00

Data de emissão: 29/11/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2013

Objeto: aquisição de plástico forrado para utilização em refeitórios de escolas da Municipalidade

Contratada(s): SÉRGIO RENATO DE QUEIROZ C BONITO ME E A.O. OLIVEIRA MAGAZINE ME

Valor da licitação/empenhos: R\$ 7.410,39

Data de emissão: 02/12/2013

REF: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2013

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU**, o item nº 07, com proposta no valor global de **R\$ 84.130,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta reais)**, a empresa licitante **DISTRIBUIDORA VEÍCULAR LTDA**, os itens nº 04, 08, 09 e 10, com proposta no valor global de **R\$ 81.794,00 (oitenta um mil e setecentos e noventa e quatro reais)**, a empresa licitante **GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA**, e os itens nº 01, 02, 03, 05 e 06, com a proposta no valor global de **R\$ 183.878,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e oito reais)**, a empresa licitante **PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

Capão Bonito, 04 de dezembro de 2013.

Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal

DECRETO N° 105/13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 3.859, de 28 de novembro de 2013, de que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Material de Consumo e Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00	P.M. – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	P.M. – SEC. SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2029	MANUTENÇÃO DO F. M. SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 245 R\$ 11.000,00
10.301.0025.2030	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 249 R\$ 194.000,00
10.301.0025.2095	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 252 R\$ 25.000,00
10.302.0025.2097	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 258 R\$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 480.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M.)
02.07.00	P.M. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	P.M. – SEC. SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.1014	CONSTR./REFORM./AMPLIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
	REDUÇÃO F. 228 R\$ 200.000,00
10.301.0025.2029	MANUTENÇÃO DO F. M. SAÚDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	REDUÇÃO F. 238 R\$ 180.000,00
10.302.0025.2096	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	REDUÇÃO F. 256 R\$ 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 480.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de novembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO N° 106/13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 3.860, de 28 de novembro de 2013, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), necessário para atender despesas com: Aquisição de Imóvel, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00	P.M. = FUNDEB
02.06.01	P.M. – FUNDEB = FDO. DESENV. EDUC. BÁSICA
12.365.0024.1013	CONSTR./REFORM./AMPL. ESCOLAS, QUADRAS E DESAPROPRIACAO
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	SUPLEMENTAÇÃO
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 1.550.000,00
	RS 1.550.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso s provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M.)
02.04.00	P.M. – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
02.04.02	P.M. – SEC. MUN. OBRAS / DIV. SERVIÇOS (RUAS, AV, PRÇ)
15.452.0010.1004	INFRA-ESTRUTURA = PAV./CONSTR./REFORMA/DESAP.
	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51	REDUÇÃO F. 77... RS 36.000,00
15.452.0010.1005	4.4.90.51
	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51	REDUÇÃO F. 78... RS 500.000,00
12.361.0016.2011	INFRA-ESTRUTURA = EXTENSÃO REDE ÁGUA/ENERGIA
	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51	REDUÇÃO F. 80.. RS 100.000,00
26.782.0011.1002	P.M. – SEC. OBRAS = DIV. SERVIÇOS (ESTRADAS VICINAIS)
	PROG. INFRA-ESTRUT. TRANSPORTE = CIDÉ
	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51	REDUÇÃO F. 98.. RS 130.000,00
	P.M. – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.00	P.M. – SEC. EDUCAÇÃO / DIV. ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.02	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0016.2011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	REDUÇÃO F. 138.. RS 50.000,00
12.361.0016.2081	TRANSPORTE ESCOLAR
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39	REDUÇÃO F. 143.. RS 74.000,00
	P.M. = FUNDEB
02.06.00	P.M. – FUNDEB = FDO. DESENV. EDUC. BÁSICA
02.06.01	CONSTR./REFORM./AMPL. ESCOLAS, QUADRAS E DESAPROP.
12.365.0024.1013	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51	REDUÇÃO F. 210.. RS 420.000,00
	P.M. – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.08.00	P.M. – SEC. AGROP / DIV. MEIO AMBIENTE
02.08.03	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0028.2033	MATERIAL DE CONSUMO
	REDUÇÃO F. 292 RS 20.000,00
3.3.90.30	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52	REDUÇÃO F. 295 RS 20.000,00
	P.M. – SEC. MUN. JUV. ESP. LAZER E CULTURA
02.11.00	P.M. – SEC. JUV. ESP. LAZER E CULT / DIV. DA JUVENTUDE
02.11.02	MANUTENÇÃO DA JUVENTUDE
27.812.0033.2052	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	REDUÇÃO F. 388 RS 19.000,00
02.11.03	P.M. – SEC. JUV. ESP. LAZER E CULT / DIV. ESPORTE
27.812.0034.1025	CONSTR./REFORM./AMPL. QUADRAS, PRAÇAS E DESAPROP.
	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51	REDUÇÃO F. 390 RS 80.000,00
27.812.0034.1027	AQUISIÇÃO MÓVEIS / EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52	REDUÇÃO F. 393 RS 11.000,00
27.812.0034.2053	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30	REDUÇÃO F. 398 RS 30.000,00
	P.M. – FUNDO MUN. DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE
02.14.00	P.M. – FDO. MUN. D.C.A.D/PROG. INFANCIA E JUVENTUDE
02.14.03	MANUT. DO PROG. INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0043.2065	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30	REDUÇÃO F. 463 RS 25.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
	REDUÇÃO F. 464 RS 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	REDUÇÃO F. 466 RS 15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	RS 1.550.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de novembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 104/13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 3.858, de 28 de novembro de 2013, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e de Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.211.000,00 (Dois milhões, duzentos e onze mil reais), necessário para atender despesas com: Obrigações Patronais, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Contratação por Tempo Determinado e Indenizações e Restituições Trabalhistas, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M.)	02.03.00	P.M. – SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS
02.01.00	PM. – CHEFIA DO EXECUTIVO	02.03.02	P.M. – SAF / DIVISÃO ADMINIST. CONTABIL E TRIBUTOS
02.01.01	PM. – GAB. PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0008.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE	04.122.0008.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.122.0008.2087	REDUÇÃO F. 53 R\$ 10.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 2		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.01.03	PM. – DIVISÃO REGIONAL VILA APARECIDA	02.04.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
04.122.0004.2004	MANUTENÇÃO DA ADM. REGIONAL	02.04.02	REDUÇÃO F. 55 R\$ 100.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.452.0010.2008	ATOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 20		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
			REDUÇÃO F. 66 R\$ 45.000,00
02.02.00	P.M. – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	02.04.03	P.M. SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
02.02.01	PM. – SEC. MUN. PLANEJ./GAB. SECRETÁRIO	26.782.0011.1017	P.M. – SEC. OBRAS / DIV. SERVIÇOS (RUAS,AV,PRC, LIMP.)
04.121.0005.2055	MANUTENÇÃO DO GAB. PLANEJAMENTO		MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 29		REDUÇÃO F. 84 R\$ 13.000,00
02.04.00	P.M. – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.06.00	P.M. – SEC. OBRAS + DIV. SERVIÇOS (ESTRADAS VICINAIS)
02.04.02	PM. – SEC. OBRAS + DIV. SERVIÇOS (RUAS,AV,PRC, LIMP.)	02.06.01	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS E VEÍCULOS
15.452.0010.2072	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	12.361.0024.2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		REDUÇÃO F. 99 R\$ 19.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 91		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 92		
02.05.00	P.M. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.08.00	P.M. = FUNDEB
02.05.02	PM. – SEC. EDUCAÇÃO / DIV. ENSINO FUNDAMENTAL	02.08.02	P.M. = FUNDEB=FDO. DESENV. EDUC. BASICA
12.361.0016.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.606.0027.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB /FUNDAM (60% PROF. MAGISTERIO)
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 129		REDUÇÃO F. 200 R\$ 75.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 130		REDUÇÃO F. 202 R\$ 70.000,00
02.05.05	PM. – SEC. EDUCAÇÃO / DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL	02.10.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB / FUNDAM (40% DEMAIS DESPESAS)
12.365.0019.2015	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA	02.10.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	08.244.0031.1021	REDUÇÃO F. 203 R\$ 120.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 156		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		REDUÇÃO F. 204 R\$ 30.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 157		MANUT. FUNDEB / EDUC. INFANTIL = PRÉ-ESCOLA (60% PROF. MAGIST)
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 158		REDUÇÃO F. 212 R\$ 40.000,00
02.05.06	P.M. = SEC. EDUCAÇÃO / CENTRAL ALIMENTICIA	02.11.00	P.M. – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
12.306.0020.2019	MANUTENÇÃO DA C. ALIMENTICIA	02.11.01	P.M. – SEC. AGROP/ DIV. DESENV. AGROPECUÁRIO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.812.0032.2051	MANUTENÇÃO DO DESENV. AGROPECUÁRIO
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 175		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		REDUÇÃO F. 282 R\$ 10.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 176		P.M. – SEC. AGROP/ DIV. MEIO AMBIENTE
02.06.00	P.M. – FUNDEB	02.11.03	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
02.06.01	PM. – FUNDEB = FDO. DESENV. EDUC. BASICA	08.244.0031.2043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
12.361.0024.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDEB / FUNDAM (60% PROF. MAGISTERIO)		REDUÇÃO F. 289 R\$ 25.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 156		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 157		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 158		
02.06.06	P.M. = SEC. EDUCAÇÃO / CENTRAL ALIMENTICIA	02.12.00	P.M. – SEC. MUN. JUV. ESP. LAZER E CULTURA
12.306.0020.2019	MANUTENÇÃO DA C. ALIMENTICIA	02.12.01	P.M. – SEC. JUV. ESPLAZER E CULT / GAB. SECRETÁRIO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		MANUT. DO GAB. JUV. ESP. LAZER E CULTURA
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 175		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		REDUÇÃO F. 378 R\$ 63.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 176		
02.06.09	P.M. – SEC. EDUCAÇÃO / DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL	02.13.00	P.M. – SEC. JUV. ESPLAZER E CULT / DIV. ESPORTE
12.365.0019.2015	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA	02.13.01	CONSTR./REFORM./AMPL./QUADRAS, PRAÇAS E DESAPROP.
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		OBRAIS E INSTALAÇÕES
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 156		REDUÇÃO F. 391 R\$ 295.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 157		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		REDUÇÃO F. 394 R\$ 85.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 158		P.M. – SEC. JUV. ESPLAZER E CULT / DIV. CULTURA
02.06.09	P.M. = SEC. EDUCAÇÃO / CENTRAL ALIMENTICIA	02.14.00	MANUTENÇÃO DA CULTURA
12.306.0020.2019	MANUTENÇÃO DA C. ALIMENTICIA	02.14.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		REDUÇÃO F. 408 R\$ 10.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 175		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		REDUÇÃO F. 415 R\$ 140.000,00
02.06.09	P.M. – SEC. EDUCAÇÃO / CENTRAL ALIMENTICIA	02.15.00	P.M. – SEC. MUN. DESENV. COML. E INDUSTRIAL
12.361.0024.2023	MANUTENÇÃO DA C. ALIMENTICIA	02.15.01	P.M. – SEC. MUN. DES. COM. IND./GAB. SECRETÁRIO
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		MANUTENÇÃO DO DESENV. COML. INDUSTRIAL
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 197		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		REDUÇÃO F. 420 R\$ 50.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 198		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		REDUÇÃO F. 421 R\$ 15.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 199		
3.1.90.94	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 200		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3.1.90.13	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 201		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
12.365.0024.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDEB / EDUC. INFANT = (60% PROF. MAGIST)		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 213		
	R\$ 15.000,00		
	02.15.00		
	02.15.01		
02.07.00	PM. – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	02.16.00	P.M. – SEC. MUN. DEPARTAMENTO DE TURISMO
10.301.0025.2029	MANUTENÇÃO DO F.M. SAÚDE	02.16.01	P.M. – SEC. MUN. TURISMO / DIV. TURISMO
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		MANUTENÇÃO DA DIV. TURISMO
	09.271.0041.0005		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
	3.1.90.01		REDUÇÃO F. 439 R\$ 20.000,00
02.07.01	P.D. – PODER EXECUTIVO (P.M.)	02.17.00	P.M. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.301.0025.2029	PM. – CHEFIA DO EXECUTIVO	02.17.01	P.M. – ENCARGOS GERAIS / DESPESAS DIV. ADMINISTRAÇÃO
	PM. – GAB. PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		AMORTIZAÇÃO DIV. INTERNA
	MANUTENÇÃO DO GABINETE		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		REDUÇÃO F. 472 R\$ 400.000,00
	REDUÇÃO F. 01		INATIVOS E PENSIONISTAS
	R\$ 9.000,00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA
			REDUÇÃO F. 473 R\$ 56.000,00
02.07.02	P.D. – PODER EXECUTIVO (P.M.)	02.18.00	P.M. – ENCARGOS GERAIS / DESPESAS DIV. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0025.2029	PM. – SEC. MUN. DEPARTAMENTO DE TURISMO	02.18.01	AMORTIZAÇÃO DIV. INTERNA
	MANUTENÇÃO DA DIV. TURISMO		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		REDUÇÃO F. 472 R\$ 400.000,00
	09.271.0041.0005		INATIVOS E PENSIONISTAS
	3.1.90.01		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA
	R\$ 9.000,00		REDUÇÃO F. 473 R\$ 56.000,00
02.07.02	P.D. – PODER EXECUTIVO (P.M.)	02.19.00	P.M. – FUNDO MUN. HABITAÇÃO INTERES. SOCIAL
10.301.0025.2029	PM. – SEC. MUN. DEPARTAMENTO DE TURISMO	02.19.01	P.M. – FUNDO MUN. HABITAÇÃO INTERES. SOCIAL
	MANUTENÇÃO DA DIV. TURISMO		INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO / DESAPROPRIACÃO
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		OBRAIS E INSTALAÇÕES
	09.271.0041.0005		REDUÇÃO F. 477 R\$ 200.000,00
	3.1.90.01		R\$ 2.211.000,00
	R\$ 9.000,00		
02.07.02	P.D. – PODER EXECUTIVO (P.M.)	02.20.00	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.
10.301.0025.2029	PM. – SEC. MUN. DEPARTAMENTO DE TURISMO	02.20.01	Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de novembro de 2013.
	MANUTENÇÃO DA DIV. TURISMO		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
	09.271.0041.0005		
	3.1.90.01		
	R\$ 9.000,00		
02.07.02	P.D. – PODER EXECUTIVO (P.M.)	02.21.00	DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
10.301.0025.2029	PM. – SEC. MUN. DEPARTAMENTO DE TURISMO	02.21.01	Prefeito Municipal
	MANUTENÇÃO DA DIV. TURISMO		Publicado e fixado na SPG, registrado na data supra.
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
	09.271.0041.0005		
	3.1.90.01		
	R\$ 9.000,00		

LEI N° 3.860, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), necessário para atender despesas com: Aquisição de Imóvel, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		P.M. = FUNDEB
02.06.01		P.M. – FUNDEB = FDO. DESENV. EDUC. BÁSICA
12.365.0024.1013	4.5.90.61	CONSTR./REFORM./AMPL. ESCOLAS, QUADRAS E DESAPROPRIAÇÃO
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
		SUPLEMENTAÇÃO
		R\$ 1.550.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.550.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M.)
02.04.00		P.M. – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
02.04.02		P.M. – SEC. MUN. OBRAS / DIV. SERVIÇOS (RUAS, AV. PRC)
15.452.0010.1004		INFRA-ESTRUTURA = PAV./CONSTR./REFORMA/DESAP.
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO F. 77... R\$ 36.000,00
15.452.0010.1005	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO F. 78... R\$ 500.000,00
	4.4.90.51	INFRA-ESTRUTURA = EXTENSÃO REDE ÁGUA/ENERGIA
		OBRA E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO F. 80... R\$ 100.000,00
02.04.03		P.M. – SEC. OBRAS = DIV. SERVIÇOS (ESTRADAS VICINAIS)
26.782.0011.1002	4.4.90.51	PROG. INFRA-ESTRUT. TRANSPORTE = CIDE
		OBRA E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO F. 98... R\$ 130.000,00
02.05.00		P.M. – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02		P.M. – SEC. EDUCAÇÃO / DIV. ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0016.2011	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO F. 138... R\$ 50.000,00
12.361.0016.2081	3.3.90.39	TRANSPORTE ESCOLAR
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO F. 143... R\$ 74.000,00
02.06.00		P.M. = FUNDEB
02.06.01		P.M. – FUNDEB = FDO. DESENV. EDUC. BÁSICA
12.365.0024.1013	4.4.90.51	CONSTR./REFORM./AMPL. ESCOLAS, QUADRAS E DESAPROP.
		OBRA E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO F. 210... R\$ 420.000,00
02.08.00		P.M. – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.08.03		P.M. – SEC. AGRO / DIV. MEIO AMBIENTE
18.542.0028.2033	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
		MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	REDUÇÃO F. 292 R\$ 20.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		REDUÇÃO F. 295 R\$ 20.000,00
02.11.00		P.M. – SEC. MUN. JUV. ESP. LAZER E CULTURA
02.11.02		P.M. – SEC. JUV. ESP. LAZER E CULT / DIV. DA JUVENTUDE
27.812.0033.2052	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DA JUVENTUDE
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO F. 388 R\$ 19.000,00
02.11.03		P.M. – SEC. JUV. ESP. LAZER E CULT / DIV. ESPORTE
27.812.0034.1025	4.4.90.51	CONSTR./REFORM./AMPL. QUADRAS, PRAÇAS E DESAPROP.
		OBRA E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO F. 390 R\$ 80.000,00
27.812.0034.1027	4.4.90.52	AQUISIÇÃO MÓVEIS / EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		REDUÇÃO F. 393 R\$ 11.000,00
27.812.0034.2053	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
		MATERIAL DE CONSUMO
		REDUÇÃO F. 398 R\$ 30.000,00
02.14.00		P.M. – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA/ADOLESCENTE
02.14.03		P.M. – FDO. MUN. D.C.A.D./PROG. INFÂNCIA E JUVENTUDE
08.243.0043.2065	3.3.90.30	MANUT. DO PROG. INFÂNCIA E JUVENTUDE
		MATERIAL DE CONSUMO
		REDUÇÃO F. 463 R\$ 25.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
		REDUÇÃO F. 464 R\$ 20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO F. 466 R\$ 15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 1.550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de novembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

RETIFICAÇÃO

Chamada Pública nº 03/2013 – Processo nº 9440/2013

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013.

A Prefeitura do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº46.634.259/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio Fernando Galvão Dias, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, através das Secretarias Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de fevereiro de 2014 á dezembro de 2014. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda ***no dia 27 de Janeiro de 2014, às 09 horas, no Paço Municipal, na Sala de Licitações***, situada á Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Frequência Mensal	Quantidade por entrega	Periodicidade de entrega	Quantidade Anual	Unidade
01	Abobrinha	2x	300	Quinzenal	6.000	kg
02	Alface cresa	2x	180	Quinzenal	3.600	kg
03	Abóbora	2x	200	Quinzenal	4.000	kg
04	Batata doce	2x	50	Quinzenal	1.000	kg
05	Beterraba	2x	340	Quinzenal	6.800	kg
06	Brócolis	1x	270	Mensal	2.700	kg
07	Cebola graúda	2x	150	Quinzenal	3.000	kg
08	Cenoura	4x	350	Semanal	14.000	kg
09	Cheiro verde	4x	85	Semanal	3.400	kg
10	Couve -manteiga	1x	220	Mensal	2.200	kg
11	Couve - flor	1x	270	Mensal	2.700	kg
12	Ervilha torta	1x	170	Mensal	1.700	kg
13	Espinafre	2x	40	Quinzenal	800	kg
14	Laranja Pêra	4x	440	Semanal	17.600	kg
15	Mandioca	2x	480	Quinzenal	9.600	kg
16	Mel (sache 10 ml)	4x	150	Semanal	6.000	kg
17	Milho verde (sem palha)	1x	240	Mensal	2.400	kg
18	Pepino	1x	250	Mensal	2.500	kg
19	Pimentão (verde, amarelo e vermelho)	2x	240	Quinzenal	4.800	kg
20	Repolho (branco e roxo)	2x	250	Quinzenal	5.000	kg
21	Tomate salada	4x	470	Semanal	18.800	kg
22	Vagem	1x	200	Mensal	2.000	kg
23	*Caqui	4x	2.000	Semanal	16.000	kg
24	*Mexerica	4x	2.000	Semanal	16.000	kg
25	*Pêssego	4x	1.200	Semanal	9.600	kg
26	*Uva Niágara	2x	2.200	Quinzenal	4.400	kg
27	*Uva Itália	2x	2.200	Quinzenal	4.400	Kg
28	*Abacate orgânico	2x	50	Quinzenal	500	Kg
29	Suco de Laranja tetra pack	1x	1.000	mês	10.000	Unidade

- ü *As frutas de época serão solicitadas somente no período de safra.
- ü *Os produtos deverão chegar de acordo com as especificações padronizadas da Merenda Escolar.
- ü *A prioridade será por **produtos orgânicos** conforme Resolução/CD/ FNDE nº 26 de junho de 2013 e determinação da Coordenação Geral do PNAE/FNDE.
- ü *A entrega será ponto à ponto, diretamente nas escolas.

ESPECIFICAÇÕES

<p>Mel = Conforme NTA 55 (Normas Técnicas Alimentação)</p>	<p>Mel é o produto natural elaborado por abelhas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar caramelização nem, espuma superficial. Será permitido o aquecimento do mel até no Máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Será proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e de edulcorantes de qualquer natureza, naturais ou sintéticos.</p> <p>Características organoléticas. Aspecto = líquido denso, viscoso, translúcido. Cor = levemente amarelada a castanho escura.</p> <p>Cheiro = próprio Sabor = próprio</p> <p>Rotulagem – de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O rótulo deverá trazer a denominação Mel seguida da Classificação. Deverá trazer ainda a classificação do mel segundo o seu uso. Apresentar data de fabricação e validade.</p> <p>Características Microscópicas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p>
<p>Verduras – Conforme NTA 13</p>	<p>De classificação extra – esta classe deverá ser constituída por verduras de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos.</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ser frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; b) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade; <ul style="list-style-type: none"> c) Estar livre de enfermidades e insetos; d) Não estar danificadas por qualquer lesão da origem física ou mecânica que afete a sua aparência; e) Estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; f) Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; g) Estar livre de resíduos de fertilizantes. <p>Características Microscópicas Ausência de sujidade, parasitos e larvas.</p> <p>Rotulagem de acordo com a legislação Vigente. Deverão estar embaladas em sacos plásticos atóxicos individualmente (abertos), o rótulo deverá trazer a denominação da verdura e sua classificação. Data da colheita.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os produtos poderão passar por análise microbiológicas, sempre que se tornar necessário a obtenção de dados sobre o estado higiênico – Sanitário, ou quando ocorrerem toxins – infecções-alimentares.

<p>Legumes – Conforme NTA 14</p> <p>De classificação extra – deverá ser constituída por legumes de ótima qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos nos legumes defeitos.</p> <p>Características Gerais.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ser colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; b) Estar livre de enfermidades; c) Não estar danificados por qualquer lesão; d) Não estar sujos de terra; e) Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; f) Estar livre de resíduos de fertilizantes. <p>Características microscópicas. Ausência de sujidade, parasitos e larvas.</p> <p>Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. O rótulo deverá trazer a denominação do legume e sua classificação.</p>	<p>De classificação extra – esta classe deverá ser constituída por frutas de ótima qualidade, sem defeitos. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ser frescas; b) ter atingido o grau Máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade; c) apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão; e) não conter substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos; f) estar livres de resíduos de fertilizantes. <p>Características microscópicas Ausência de sujidade, parasitas e larvas.</p> <p>Rotulagem – De acordo com a legislação vigente. O rótulo deverá trazer a denominação da fruta e sua classificação.</p>
<p>Raízes, tubérculos e Rizomas – Conforme NTA 15</p> <p>EX: cenoura, mandioca, etc...</p> <p>De classificação extra – deverá ser constituída por raízes, tubérculos e rizomas de ótima qualidade e sem defeitos. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ser de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; b) Ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; c) Não estar danificados; d) Estar livres de enfermidades; e) estar livres da maior parte possível de ter aderente à casca; f) estar livre de resíduos de fertilizantes; g) não apresentar rachaduras ou cortes; a polpa deverá estar intacta e limpa. <p>Características microscópicas Ausência de sujidade, parasitos e larvas.</p> <p>Rotulagem – De acordo com a legislação vigente. O rótulo deverá trazer a denominação da raiz,</p>	<p>Suco de laranja integral</p> <p>Ingredientes: 100% natural, líquido, integral, sem adição de água, conservante de açúcar, obtidas a partir de laranjas sadias classificadas e selecionadas.</p> <p>Validade mínima: De 04 meses de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.</p> <p>Embalagem: Primária: envasado em embalagens assépticas cartonada de 200 ml. Secundária: caixa de papelão com 27 unidades.</p> <p>Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Obs.: Entregar junto com as amostras ficha técnica do produto.</p>

Maria Lúcia G. Pinheiro
Nutricionista
CRN. 0554

2. DA FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE do Governo Federal.

3. DO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. DO ENVELOPE N°. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda;

5. DO ENVELOPE N°. 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No envelope n° 02, segue a entrega do Projeto de Venda conforme artigo 27, § 1º inciso III, § 2º inciso III e § 3º inciso V, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

5.2. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, **fica facultado a abertura de prazo para a regularização** da documentação, constando em ata da sessão pública (§ 5º do artigo 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. A empresa deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada produto estocável e as fichas técnicas, na sede da Cozinha Central, sita à Rua Alfredo Venturelli, nº 1530, Bairro Bela Vista, neste Município, **no dia 23 e 24 de janeiro de 2014, a partir das 09:00 horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues separados ponto à ponto diretamente nas escolas e entidades do Município, passando primeiro pelo Setor de Alimentação Escolar, para verificar a qualidade.

7.2. Os Produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, embalados em material plástico atóxico (caixa ou sacola, de acordo com a quantidade), devidamente limpos e higienizados, no dia e horário, conforme o Setor de Alimentação Escolar irá estipular.

7.3. O transporte até a Cozinha Central, deverá ser realizado em veículo limpo e higienizado, sem conter em seu interior papelão ou madeira.

7.4. As Cooperativas **deverão fornecer todas as semanas**, sendo dividida as quantidades entre elas.

7.5. A prioridade será por produtos orgânicos conforme a Resolução nº 26 de Junho de 2013 e determinação da Coordenação Geral do PNAE/FNDE; tendo os produtores que apresentar os **respectivos certificados**. Como determinação do PNAE, os Agricultores dos **produtos orgânicos terão prioridades** no fornecimento para a alimentação escolar, fornecendo toda semana. Portanto, as **cooperativas deverão entregar primeiro o produto orgânico e somente se não alcançarem a quantidade solicitada é que serão completado com os produtos convencionais**. As cooperativas deverão ter cadastro de **vários produtores** com produtos orgânicos.

7.6. As cooperativas deverão **apresentar por escrito** quando **não** terão algum produto solicitado. Marcar o nome dos produtos e os meses do ano que

trega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DO CONTRATO

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o artigo 31, da mencionada Resolução do FNDE;

9.2. O fornecedor deve se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações, técnicas elaboradas pela nutricionista responsável pela Alimentação Escolar.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira;

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o § 1º, artigo 29 da referida Resolução/CD/FNDE nº 26/2013;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4620>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter **prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais**, art. 29, § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil**, conforme artigo 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Capão Bonito, 28 de novembro de 2013.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal

Cláudia Maria Ferreira Miyamoto
Secretaria Municipal de Educação

Marcelo Farto Varela
Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Registre-se e publique-se, (em jornal de circulação local, no diário oficial do município e ou outros).

LEI COMPLEMENTAR N° 134, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alterações nos Anexos: I, II, V, XX, XXI e XXIV, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, que trata das funções gratificadas previsto no Art. 42 da Lei Complementar nº 045/05, para excluir o emprego de "Chefe de Setor de Transporte Escolar", passando o Anexo I, a vigorar na forma inclusa, que integrará a Lei Complementar nº 045/05.

Art. 2º Fica alterado o anexo I - Quadro Permanente – Empregos em Comissão, da Lei Complementar nº 045 de 03 de novembro de 2005, para criar os empregos de: Assistente Técnico de Transporte Escolar e Coordenador do Transporte Escolar.

ANEXO I**QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO GRUPO GRAU QUANT.

ASSISTENTE TÉCNICO DO TRANSPORTE ESCOLAR	H	7	1
COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	H	7	1

Art. 3º Fica incluído no Anexo XX – Descrição de Empregos do Anexo I, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição dos Empregos criados por esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

DESCRÍCÃO DE EMPREGOS DO ANEXO I**ANEXO XX**

Emprego: Assistente Técnico do Transporte Escolar

Descrição: coordenar as atividades e a logística dos veículos do transporte de alunos de acordo com os horários, linhas e respectivos motoristas, fiscalizar o comportamento dos alunos durante os trajetos, organizar a distribuição das linhas com respectivo motorista, exercer funções de chefia, planejar a distribuição de veículos e dos motoristas para viagens extras com alunos, fiscalizar as linhas terceirizadas, medir e planejar com o Coordenador as linhas de atendimento aos alunos, acompanhar os processos licitatórios afeto ao setor, fiscalizar, acompanhar e controlar os custos de manutenção, peças, serviços/reparos e consumo de combustíveis dos veículos, verificar e acompanhar a manutenção e as condições de segurança dos veículos do transporte de alunos, atender pais quando solicitado, estar sempre em contato com a Secretaria de Educação e demais atividades da função, como quando solicitado para atendimento dos usuários do transporte escolar, ou quando requisitado para exercê-las.

Emprego: Coordenador do Transporte Escolar

Descrição: coordenar e executar as atividades administrativas do setor, como: executar o controle e distribuição de passes escolares, emitir carteirinhas para os usuários do transporte escolar, planejar e elaborar com o Assistente Técnico as linhas/trajetos para atendimento dos alunos, elaborar as planilhas de custos das linhas terceirizadas, planilhas de custos para aquisição de peças, pneus, combustíveis e prestação de serviços de oficinas, elaborar média de mercado para as aquisições necessárias ao setor, acompanhar as licitações, encaminhar ao setor competente as notas fiscais com respectivos aceite ou atestado de execução de serviços para pagamento, atender pais dos usuários do transporte escolar, orientar, distribuir os monitores do transporte escolar nas respectivas linhas, analisar a documentação necessária para a contratação e encaminhar para a Secretaria dos Negócios Jurídicos para parecer final, estar sempre em contato com a Secretaria de Educação e demais atribuições afeta à função.

Art. 4º Fica alterado o Anexo II – Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045/05, para criar o emprego abaixo:

ANEXO II - QUADRO PERMANENTE**EMPREGOS PERMANENTES**

DENOMINAÇÃO CHS GRUPO GRAU QUANT.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	C	1	20
--------------------------------------	----	---	---	----

Art. 5º Fica incluída no Anexo XXI – Descrição de Empregos do Anexo II, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição do Emprego criado por esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

DESCRÍCÃO DE EMPREGOS DO ANEXO II**ANEXO XXI**

Emprego: Monitor de Transporte Escolar

Descrição: coordenar, organizar e acompanhar as crianças/alunos no percurso casa-escola/escola-casa; orientar e monitorar as crianças/alunos na colocação dos cintos de segurança, não permitir que os usuários fiquem em pé ou andem, com o veículo em movimento; comunicar aos pais ou responsáveis as atitudes/desobediências ocorridas durante o percurso, para que os mesmos tomem as devidas providências; auxiliar o motorista quando solicitado, nas situações apresentadas que se fizerem necessário; conferir dos usuários as carteiras de identificação do Transporte Escolar; outras obrigações que se fizerem necessárias no exercício da função; grau de escolaridade de exigida para o emprego – Ensino Médio Completo.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por prazo determinado de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, de 7 (sete) monitores de Transporte Escolar, para atender ao Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. A Contratação dos servidores autorizadas no caput deste artigo, com fundamento nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, deverá ser realizado através de Processo Seletivo amplamente divulgado, ficando imediatamente rescindido a contratação após a conclusão do Concurso Público que deverá ser realizado para o preenchimento das vagas para o emprego de Auxiliar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 7º Fica alterado o anexo V – Quadro Permanente – Função Gratificada, da Lei Complementar nº 045 de 03 de novembro de 2005, para criar o emprego de Diretor da Divisão de Programas Complementares à Educação.

ANEXO V – QUADRO PERMANENTE DA FUNÇÃO GRATIFICADA**DENOMINAÇÃO GRUPO GRAU QUANT.**

DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO H
11 01

Art. 8º Fica incluída no Anexo XXIV – Descrição de Empregos do Anexo V, da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, a descrição do Emprego criado por esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

DESCRÍCÃO DE EMPREGO DO ANEXO V**ANEXO XXIV**

Emprego: Diretor de Divisão de Programas Complementares à Educação

Descrição: Articular junto às Unidades Escolares a adesão das mesmas aos programas oferecidos em parceria com os Governos Federal ou Estadual, ONGs (Organizações não Governamentais), Institutos sem fins lucrativos, de parceiros ou convênios, acompanhar juntos ás escolas setores próprios a alocação e aplicação dos recursos recebidos dos programas, acompanhar o recebimento e as prestações de contas dos recursos recebidos dos programas vinculados á escola ou a administração municipal, com PAR (Programa de Ações articuladas), PNATE (Programa Nacional do Transporte Escolar), PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), Programa Mais Educação, Brasil Carinhoso, Acessibilidade e os que vierem a ser celebrado.

Art. 9º Fica alterado o Anexo II – Quadro Permanente – Empregos Permanentes da Lei Complementar nº 045 de 03 de novembro de 2005, para criar o emprego de: Auxiliar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (AANEE).

ANEXO II – QUADRO PERMANENTE – EMPREGO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO CHS GRUPO GRAU QUANT.

AUXILIAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (AANEE)

40	E	7	30
----	---	---	----

Art. 10. Fica incluído no Anexo XXI – Descrição de Empregos do Anexo II, da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, a descrição dos Empregos criados por esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

DESCRÍCÃO DE EMPREGOS DO ANEXO II**ANEXO XXI**

Emprego: Auxiliar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (AANEE)

Descrição: os profissionais deverão prestar assistência/auxílio aos alunos com deficiências, como: limitações que impendem a independência e a autonomia em atividades relacionadas a suas atividades diárias em sala de aula e fora dela, estabelecer com a criança com necessidades educacionais especiais uma relação de afetividade, observando suas potencialidades e cuidando de não enfatizar suas limitações, providenciar tudo – brincar, cantar, etc ..., para que a criança não fique isolada, oferecer condições para que o aluno participe do processo de aprendizagem respeitando, sempre seu ritmo e limitações, realizar atividades cotidianas, para viabilizar a efetiva participação do aluno na vida escolar, assumir tarefa de zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação – auxiliando-o ou não (dependendo de cada caso), inclusive na higiene pessoal, educação, recreação/lazer do aluno, auxiliando-o a se locomover, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, e se comunicar principalmente.

Parágrafo único. Fica determinado o Ensino Médio completo, como requisito para o referido emprego.

Art. 11. Fica autorizada a contratação temporária por prazo determinado de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período de 10 (dez) Auxiliar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, para atender necessidade emergencial na área da Educação, nos termos do Decreto Federal nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011, até a realização do Concurso Público.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais autorizadas no caput deste artigo, com fundamento nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, deverá ser realizado através de Processo Seletivo amplamente divulgado, ficando imediatamente rescindido a contratação após a conclusão do Concurso Público que deverá ser realizado para o preenchimento das vagas para o emprego de Auxiliar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de dezembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI COMPLEMENTAR N° 135, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração dos Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 093, de 29 de Setembro de 2010, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica alterado para incluir Parágrafo único ao Art. 1º da Lei Complementar nº 093, de 29 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. O Instrutor de Musicalização poderá ampliar a carga horária semanal em até 10 horas/aula, desde que comprovada a necessidade e o interesse da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, que deverá aprovar, se for o caso a ampliação”.

Art. 2º Fica alterada a descrição das funções do Emprego de Instrutor de Musicalização do Sistema Municipal de Educação, constante dos Anexos II e XXI, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

DESCRICAÇÃO DE EMPREGOS DO ANEXO II

ANEXO XXI

Emprego: Instrutor de Musicalização do Sistema Municipal de Educação

Descrição: Ministrar aulas de Musicalização, nos turnos regulares de aula nas Escolas Municipais, para os alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental – Ciclo I, apresentar o resultado do trabalho coletivo dos alunos, sempre que solicitados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de dezembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI N° 3.861, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a redação do parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 1.259, de 1º de Março de 1990; revoga o parágrafo 3º, do art. 2º, da Lei 3.124, de 18 de junho de 2008; altera a redação do parágrafo 4º, do art. 2º, da Lei 3.124, de 18 de junho de 2008; determina a constituição da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município, define suas atribuições e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 3º, da Lei 1.259, de 1º de março de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será constituída por Decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º Fica revogado o § 3º, do art. 2º, da Lei 3.124, de 18 de junho de 2008.

Art. 3º O Parágrafo 4º, do art. 2º, da Lei 3.124, de 18 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 4º O Prefeito Municipal deverá constituir, através de Decreto, comissão municipal que, entre outras atribuições, tenha por finalidade analisar o pedido e a documentação do interessado em se instalar no Distrito Industrial a que se refere a presente Lei, solicitar a complementação necessária, concluindo com parecer sobre a aprovação ou não da pretensão da Empresa solicitante.”

Art. 4º O Executivo Municipal, para atender ao disposto: no § único, do art. 3º, da Lei nº 1.259/90; no § 4º, do art. 2º, da Lei nº 3.124/2008, e no art. 14 e seguintes da Lei nº 3.825/13, deverá constituir, através de Decreto, Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, normatizando o funcionamento e forma de atuação da Comissão.

Art. 5º A Comissão deverá, não só analisar os processos/pedidos de concessão, quanto a sua viabilidade e preenchimento dos requisitos previstos em Lei, mas também avaliar eventuais ocorrências envolvendo a matéria e recomendar ao Executivo, quando entender cabível, a eventual revogação de concessões e benefícios já concedidos.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento ou suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Doutor “João Pereira dos Santos Filho”, 04 de dezembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI N° 3.862, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre regime de concessão de serviço público para implantação, operação, exploração e administração da Usina de Reciclagem de Entulho de Construção Civil do Município e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, na qualidade de Poder Concedente, autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de concorrência, em caráter de exclusividade, a concessão de serviço público para implantação, operação, exploração e administração da Usina de Reciclagem de Entulho de Construção Civil no Município, em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal e nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações posteriores.

§ 1º A concessão abrangerá as obras necessárias para implantação da Usina de Reciclagem de Entulho de Construção Civil, incluindo sua operação e manutenção durante o prazo da concessão, na forma a ser detalhada no edital de concorrência pública próprio, bem como no contrato de concessão que vier a integrá-lo.

§ 2º Expirado o prazo de concessão previsto na presente Lei, reverterão ao Município todas as obras e benfeitorias que foram realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público.

§ 3º A concessionária administradora dos serviços previstos no artigo anterior responsabilizar-se-á pelo eficaz funcionamento, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo, por meio do competente edital licitatório, e ainda pelos empregados que contratar, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no edital licitatório e no contrato de concessão.

Art. 2º O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato.

Art. 3º A exploração dos serviços será executada pela concessionária através da venda de produtos recicláveis.

Art. 4º No último ano de vigência do prazo contratual da concessão, o Poder PÚBLICO designará servidores para serem treinados a fim de operar a Usina de Reciclagem de Entulho de Construção Civil, realizar a manutenção e substituição de equipamentos, para que o Município receba em bom estado os bens, equipamentos, dependências e instalações reversíveis.

Parágrafo único. Os serviços mencionados no “caput” deste artigo correrão por conta da concessionária, não restando ônus de qualquer espécie para o Poder PÚBLICO Municipal.

Art. 5º Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente Lei, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitados a legislação vigente e o contrato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de dezembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI N° 3.863, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à doação de ração à Associação para Adoção do Cão, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, mensalmente, à Associação para Adoção do Cão, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.371/0001-05, com sede à Rua Fidelis Citadini, s/nº, Vila Santa Izabel, Capão Bonito/SP, de 750 (setecentos e cinquenta) quilos de ração para cães, para fins de auxílio na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Instituição.

Parágrafo único. A doação de que trata o “Caput” deste artigo, será por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2014.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2014.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de dezembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



PRÊMIOS OFERECIDOS NA CAMPANHA

- 1º 1 moto 0 km 125 cc
- 2º 1 TV Plasma 32"
- 3º 1 microcomputador
- 4º 1 lavadora de roupas 8 kg
- 5º fogão de 6 bocas
- 6º ao 10º 1 DVD Player

SEU MAIOR PRÊMIO SÃO AS NOSSAS OBRAS



Amigo Contribuinte
Se você está em débito com seu IPTU, compareça a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, munido do comprovante de seu imóvel, e documentos pessoais, CPF e RG, no setor da Dívida Ativa, e regularize seu imposto, e retire seu cupom para concorrer aos prêmios.

Os contribuintes que já estiverem em dia com o IPTU, já podem retirar o cupom. Lembrando que, para concorrer aos prêmios, os contribuintes deverão estar rigorosamente em dia na data do sorteio.

Maiores informações e Regulamento da Promoção, acesse: www.capaobonito.sp.gov.br, ou genere uma na Divisão de Rendas, na Dívida Ativa, das 8h às 11:00 e das 13:00 às 16:30, ou pelo telefone: (15) 3543-9909 / 3543-9908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Setor da Dívida Ativa

DECRETO N° 108/13, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 3.723, de 06 de dezembro de 2012, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Material de Consumo e Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00	P.M. SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
02.04.02	P.M. – SEC. OBRAS = DIV. SERVIÇOS (RUAS, AV.PRC.)		
15.452.0010.2008	MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 88		
		R\$	95.000,00
02.05.00	P.M. – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	P.M. – SEC. EDUCAÇÃO / DIV. ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016.2081	TRANSPORTE ESCOLAR		
	MATERIAL DE CONSUMO		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 142		
		R\$	10.000,00
02.07.00	P.M. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.07.01	P.M. – SEC. SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0025.2030	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 249		
		R\$	300.000,00
02.10.00	P.M. – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.01	P.M. – SEC. ASS.SOCIAL / FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL		
08.243.0031.2038	MANUT. PROG. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = C.ADOLESCENTE		
	MATERIAL DE CONSUMO		
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 325		
		R\$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 411.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.16.00	P.M. – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
02.16.01	P.M. – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.0042.2050	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	REDUÇÃO F. 476		
		R\$	411.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 411.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de dezembro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Ministério do Esporte capacita professores do Programa Segundo Tempo em Capão Bonito

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - No último sábado, 30 de novembro, e domingo, 1º de dezembro, a equipe do Programa Segundo Tempo, contratada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, participou da Capacitação Pedagógica ministrada pelo professor mestre na área de Educação Física - Caio e Baggio, do Ministério do Esporte.

Baggio mostrou de forma

teórica e prática as diretrizes de como deve ser ministradas as aulas do projeto que teve início em 30 de setembro em Capão Bonito.

A capacitação aconteceu no anfiteatro da escola municipal “Oscar Kurtz Camargo” e no ginásio José Elias de Proença, com início às 8 e término às 18 horas.

Durante todo esse período o coordenador geral, os coordenadores de Núcleo, os estagiários/

monitores e a técnica administrativa puderam tirar dúvidas sobre os Projetos Pedagógicos de cada núcleo, e participar de forma prática de jogos, brincadeiras e confecção de brinquedos a serem desenvolvidos com os 900 alunos beneficiados pelo projeto.

O Programa Segundo Tempo tem seus núcleos distribuídos na escola Elias Jorge Daniel, no ginásio do Arcão, no Centro de

Profissionalização e Produção-CPP, Centro de Assistência Social Padre Henrique, Escola Akiko Ikeda, Escola Monsenhor Pedro José Vieira e Quadra Poliesportiva Benedito Luiz (Jardim Europa).

As crianças, adolescentes e jovens de 07 a 18 anos que estiverem interessadas em participar do projeto, poderão procurar os coordenadores e monitores em cada núcleo e fazer suas inscrições.



Capacitação no anfiteatro da escola Oscar Kurtz

Campanha Natal Solidário acontece neste sábado

NATAL E SOLIDARIEDADE

DADE – O Fundo Social de Solidariedade de Capão Bonito (FSS) realizará mais uma edição da Campanha Natal Solidário neste sábado, 07 de dezembro.

A população poderá doar um 1 kg de alimento não perecível. Toda a doação arrecada será destinada e famílias carentes e entidades no final de ano.

De acordo com o Fundo Social, a campanha vem sendo realizada nos últimos anos com excelentes resultados, possibilitando que muitas pessoas tenham um

Natal melhor.

Está programado o grande arrastão da solidariedade a partir das 8 horas.

Equipe de voluntários estarão passando em frente as residências para recolher as doações. Os alimentos também poderão ser entregues na sede do Fundo Social localizado na rua Nove de Julho, ao lado da escola Jacyra Landim Story. A campanha tem apoio da Fibria, Rádio Jovem Pan, Polícia Militar, CCR SPVias, CRAS, Correios, Sabesp, Super G, PROJovem e Corpo de Bombeiros.

Cidade recebe ambulância do governo do Estado

TRANSPORTE DE PACIENTES

O governador Geraldo Alckmin entregou na última terça-feira, 03 de novembro, novas ambulâncias e van para a região de Sorocaba.

Apiaí, Buri, Capão Bonito e Guapiara foram beneficiadas.

As unidades foram doadas para as prefeituras e devem ser utilizadas para o transporte de pacientes entre unidades do SUS (Sistema Único de Saúde).

No total, para todo o Estado, a Secretaria Saúde de São Paulo investiu R\$ 6,3 milhões na aquisição de 61 veículos e de equipamentos, ou R\$ 101 mil por ambulância.

As ambulâncias são da marca Mercedes Sprinter 415 com furgão adaptado e equipadas com maca retrátil, um cilindro de oxigênio de 16 litros, régua tripla com fluxômetro, umidificador, máscara,

mobiliário de compensado naval, armário, balcão, banco baú para três pessoas e capacidade para sete lugares, incluindo o motorista. “Cabe bem quatro médicos e enfermagem até de pé dentro da ambulância”, salientou o governador.

As vans contam com 16 lugares e são da marca Fiat Ducato, “todas já vêm com revisão paga por um ano e também licenciada”, sem custo adicional para o município.

A Secretaria Estadual de Saúde investiu R\$ 101 mil por ambulância e R\$ 83 mil por van.

“Para receber os veículos, os municípios devem ter menos de 50 mil habitantes e estar com a documentação em dia, sem pendências na prestação de contas. Capão Bonito foi cadastrada e foi apta a receber o veículo. Queremos melhores as condições de transporte dos nossos pacientes”,

destacou a prefeitura municipal.

Receberam ambulâncias e vans as prefeituras de Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Guareí, Itaberá, Alambari, Alumínio, Apiaí, Araçoiaba da Serra, Buri, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guapiara, Iatóca e

Itapirapuã Paulista. Segundo a Secretaria Estadual de Saúde, outras 12 cidades devem receber os veículos nos próximos dias: Itararé, Jumirim, Nova Campina, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Riversul, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tapiraí e Taquarivaí.



Ambulância de Capão Bonito entregue pelo governo do Estado

Fibria apresenta resultados do projeto Parceria Votoratim pela Educação

PARCERIA PELA EDUCAÇÃO - A realização do 2º Encontro Municipal de Mobilização Social pela Educação contou com mais de 100 participantes de diversos segmentos da sociedade onde o objetivo foi engajar a comunidade em prol da melhoria da qualidade da educação. O município de Capão Bonito foi destaque entre as cidades participantes em todo o país do concurso de redação Tempos de Escola.

No último sábado, 30 de novembro, aconteceu no Hotel Baguassu em Capão Bonito, a cerimônia de finalização do projeto Parceria Votorantim pela Educação (PVE), desenvolvido pela Fibria, por meio do Instituto Votorantim, que em 2013 trouxe o tema "A leitura transforma o mundo". Na ocasião também aconteceu o 2º Encontro Municipal de Mobilização pela Educação e a premiação dos vencedores da 5ª edição do concurso de redação "Tempos de Escola", cuja a participação do município foi destaque. Além dos alunos, professores e escolas premiadas, também participaram do encontro autoridades municipais, a secretaria municipal de educação, Cláudia Maria Ferreira Miyamoto e demais instituições do município.

O objetivo do evento foi apresentar os resultados e celebrar as conquistas obtidas pelo Projeto ao longo do ano. Entre as ações desenvolvidas, foram destaques no 1º ciclo as iniciativas de incentivo à leitura através do concurso de redação Tempos de Escola. Entre os municípios participantes, Capão Bonito teve o maior número de inscritos nesta edição do concurso.

Já no 2º ciclo, destinado ao estímulo da leitura dentro de casa, envolveu-se toda a família. E foram distribuídos 8 mil exemplares do Almanaque PVE e material didático destinado a estimular o compartilhamento da leitura em família. Foi a maior distribuição entre os municípios participantes do PVE em todo o país.

No 3º ciclo: a ação comunitária de incentivo a leitura na comunidade, promoveu o evento "Leitura na praça" por meio da mobilização de diversas instituições (NEA - Núcleo de Educação Ambiental da Fibria, Biblioteca municipal, Legionários na Defesa do Menor, a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, GVCC - Grupo Voluntário de Combate ao Câncer, IDEAS - Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável, Caravana da Leitura e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Saúde e Fundo Social de Solidariedade) e realizaram diversas atividades para atender um público recorde na praça Rui

Barbosa: 5 mil pessoas compareceram ao local. Entre as atividades desenvolvidas ocorreram trocas e doação de livros, rodas de leitura para crianças, jovens e adultos dentre outros. O 4º ciclo reuniu no 2º Encontro Municipal de Mobilização pela Educação mais de 100 pessoas para discutir sobre a educação e o que cada um pode fazer para contribuir para sua melhoria, além de prestigiarem os premiados da 5ª edição do Concurso Tempos de Escola que tem por finalidade estimular o desenvolvimento escolar dos alunos. Participaram do concurso 18 escolas do município, com destaque para a escola E.M. Elias Jorge Daniel que teve a maior adesão de alunos no concurso, a escola foi homenageada com uma placa um prêmio especial. Na sequência foram premiados os alunos vencedores do concurso, por categoria, em âmbito municipal:

EF 1	Aluno Destaque EF 1	Ano	Professor Destaque EF 1	Escola EF 1
293 O Gato de Botas	Ana Laura Ferreira Martins	5º ano	Luciane Maciel Ferracine Góes	E.M.PROFESSOR SAMUEL MESSIAS DE FREITAS
EF 2	Aluno Destaque EF 2	Ano	Professor Destaque EF 2	Escola EF 2
864 Aprender a valorizar as amizades	Anye Gabrielle de Lima Sonesson	3º ano	Ana Claudia de Carvalho	E.M.OSCAR KURTZ CAMARGO
EM	Aluno Destaque EM	Ano	Professor Destaque EM	Escola EM
1124 A leitura no cotidiano brasileiro	Matheus Otávio Siqueira Rostelato	2º ano	Jaqueleine Fabiane Camargo	E.E.Dr. Raul venturelli

Também foram premiados os professores que orientaram o maior número de alunos por categoria:

Capão Bonito	Ensino Fundamental I - 3º ao 5º ano	Roberto Carlos Gabai
Capão Bonito	Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano	Alessandra Gisela Maciel
Capão Bonito	Ensino Médio	Elza Maria Teixeira Enel Francatto



Neste ano em Capão Bonito houve um destaque nacional, o Professor que mais orientou alunos na categoria Ensino Fundamental I - 3º ao 5º ano entre todos os municípios participantes do PVE no País, foi o Sr. Roberto Carlos Gabai da Escola E.M PROFª ISOLINA LEONEL FERREIRA um exemplo de dedicação e envolvimento.

Segundo a programação dos trabalhos foram premiados os vencedores do Concurso Jornaleco que tem como objetivo sensibilizar estudantes em relação ao meio ambiente, para formar adultos engajados nas questões ambientais e sociais de cada comunidade e teve como tema o assunto definido pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano 2013 : Ano internacional da Cooperação pela água, os premiados foram nas categorias:

- **Professor:**
 - Escola Municipal José Sebastião Herrera
 - 5 ano - 38 alunos
 - Professor:Paulo Cesar Fontanini Garcia
 - Projeto: Água nosso tesouro natural

- Cidade:Itapeva
- Escola Municipal Sueli Monteiro Nogueira Rodrigues
- 5 ano - 66 alunos
- Professora:Sonia Regina Pelichek
- Projeto: Água: Bem precioso.
- Cidade:Buri
- Escola Municipal Samuel Messias de Freitas
- 5 ano - 27 alunos
- Professora:Luciane Ferracine Maciel Góes
- Projeto: Água: Bem precioso.
- Cidade: Capão Bonito Vencedor do Concurso

- Aluno:**
 - Escola Municipal Monsenhor Pedro José Vieira - 5 ano
 - Aluna vencedora: Amanda de Moraes Mendes
 - Professora: Noemi Lisboa
 - Projeto (Cartilha): Água sa-bendo usar, não vai faltar!
 - Cidade: Capão Bonito

Em seguida a Coordenadora do PNAIC – Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa Sra. Alexandrina Citadini apresentou os resultados deste programa do governo federal no município e para encerrar a Consultora do PVE Maria Paula Twiaschor e a mobilizadora Michele de Souza apresentaram casos de sucesso que incentivam a leitura na comunidade: o "Grupo Fiandeiras, composto por sete moradores da comunidade do Real Parque que se reúnem aos finais de semana para fazer mediações de leituras e ouvir histórias de outros moradores' e a ação comunitária com apoio da Fibria "Leitura na Praça" que ocorreu em Capão Bonito no últimos dias 08 e 09 de dezembro.

O projeto Parceria Votorantim pela Educação (PVE), desenvolvido pela Fibria por meio do Instituto Votorantim, já foi reconhecido pela Fundação Banco do Brasil como Tecnologia Social passível de ser compartilhada e replicada, e vencedor do Prêmio Latino-americano de Desenvolvimento de Base, realizado pela Fundación Interamericana RedEAmérica.

Encerramento do Projeto Brincar Faz Bem!

PROJETO ESCOLAR -

As Escolas Municipais “Anair da Aparecida Miguel Bestel” e “Leoni da Silva Lopes” realizaram no último dia 20 de novembro o encerramento do Projeto Escolar “Brincar Faz Bem”.

A atividade ocorreu na Rua Alberto de Carvalho (ao lado da Creche Anair) no bairro da Vila Aparecida, foi uma manhã de brincadeiras, com o envolvimento e participação da equipe gestora, professores, monitores e demais funcionários, além do público alvo: pais, alunos e comunidade local. A proposta era mergulhar na magia dos brinquedos e brincadeiras, envolvendo as antigas e atuais. Salientando a diversidade cultural do Brasil que está fortemente ligada à cultura africana. Além da influência na formação do povo brasileiro que foi determinante em vários aspectos, principalmente nas brincadeiras, que até hoje são as preferidas de meninos e meninas. Essas brincadeiras precisam de poucos recursos e são mais conhecidas do que se imagina. Os profissionais de educação infantil agradecem a *cultura africana* que enriqueceu este momento lúdico... o *Brincar*.

Agradecemos também a participação ativa dos pais e funcionários que neste dia voltaram a ser crianças e aproveitaram o encantamento do universo infantil.

Equipe Gestora:

Nilza Ferreira Pucci Nunes
– Diretora de Escola

Ana Maria Alexandre – Vice
Diretora de Escola

Juliana Aparecida Aliaga Ramos – Coordenadora Pedagógica
Vamos
participar...papai...mamãe...



Teve brincadeiras para todas as idades...



...e para todos os gostos...



Teve algodão doce...que delícia!!!



Teve diversão para todos!!!



Agradecemos a participação de todos!!!



Distrito Industrial de CB

já tem coleta de esgoto

As empresas já podem procurar a Sabesp para solicitar a ligação do serviço

SANEAMENTO NO DISTRITO INDUSTRIAL - Uma reivindicação antiga dos empresários de Capão Bonito que tem suas empresas localizadas no Distrito Industrial I “Abib Elias Daniel” está sendo atendida depois de décadas.

O distrito foi instalado no ano de 1991, mas desde sua abertura nenhum chefe do Executivo conseguiu atender as reivindicações dos empresários, que são: doação definitiva e documental das áreas, sistema de coleta de esgoto e pavimentação das ruas e avenidas do distrito.

A prefeitura desde 2009 está tentando regularizar as pendênci-

as. Inicialmente conseguiram fazer um acordo com os proprietários para pagamento da área desapropriada, mas este não foi homologado pela Justiça.

Na semana passada, a prefeitura foi informada pela Sabesp que parte das indústrias do distrito já podem solicitar suas ligações para coleta de esgoto, pois uma das duas estações elevatórias construídas pela Sabesp já está pronta para entrar em funcionamento.

O Distrito Industrial Abib Elias Daniel recebeu no ano passado a construção de duas elevatórias, mas somente uma teve

sua ligação de energia feita pela Elektro.

Mesmo com somente uma elevatória funcionando uma parte significativa das empresas do distrito serão beneficiadas.

Segundo o gerente da unidade da Sabesp de Capão Bonito, Calixto Simões de Freitas, as empresas já podem procurar a concessionária para solicitar a ligação do serviço.

“Existem algumas empresas que terão suas ligações feitas rapidamente, já outras será necessário um pequeno projeto. Assim que a Elektro faça a ligação de energia da outra elevatória poderemos es-

tender a coleta para todas as empresas instaladas no local”, afirmou Freitas.

Após o distrito receber todas as suas ligações de esgoto o município poderá partir para o processo de pavimentação de algumas ruas do distrito que é outra reivindicação dos empresários locais.

“É uma conquista, pois proporcionamos aos empresários lá instalados a melhoria para suas indústrias e, consequentemente, valorização de seus empreendimentos. Sabemos que está sendo lento, mas pelo menos estamos avançando depois de décadas”, destaca a prefeitura.



Mesmo com somente uma elevatória funcionando uma parte significativa das empresas do distrito serão beneficiadas

BOLSA FAMÍLIA INFORMA COMUNICADO IMPORTANTE



Reta final para a atualização de dados dos beneficiários do PBF na Revisão 2013

As famílias incluídas no processo de Revisão Cadastral que não atualizarem seus dados, no Cadastro Único, até **13 de dezembro**, poderão ter o benefício bloqueado a partir de **janeiro de 2014**.

Eduardo Martins Neto

Coordenador Programa Bolsa Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL